



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404790/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS SUPERIORES, PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS PARA ESTÁGIO EM PÓS-GRADUAÇÃO (LATO E STRICTO SENSU)”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **11.320.576/0001-52**, localizada sito à Praia do Flamengo – nº 66 – Edifício flamengo Park Tower – sala 617 – Bairro Flamengo – Rio de Janeiro/ RJ – CEP : 22210903 - telefone (27) 3022-4150 - e-mail: juridico@superestagios.com.br, neste ato representado pelo **SR. EMERSON CARVALHO REDEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0830.814-4 - SSP/MT e Cadastrada no CPF nº. 620.910.501-72.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 257/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o processo administrativo 502368/2021, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 257/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 04/11/2021 e término em 03/11/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL DO CONTRATO
001	SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	UN	70	R\$ 1.800,00 (bolsa) + R\$ 200,00 (auxílio transporte) = R\$ 2.000,00	140.000,00	R\$ 1.680.000,00
VALOR TOTAL					140.000,00	R\$ 1.680.000,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato é a seguinte:

Programa: 036
Projeto Atividade: 2007
Fonte: 134
Elemento de Despesa: 33.90.39





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.5 Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 257/2020/SES/MT.

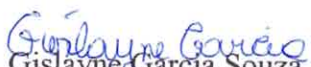
6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


EMERSON CARVALHO REDEZ
Super Estágios Ltda Epp
Emerson Carvalho Redez
Diretor de Unidade
Super Estágios

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

